



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 512/2005, de 04 de fevereiro de 2005.

EMENTA: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam criados no Município de Marilândia, os cargos de provimento em comissão, a seguir mencionados com seus respectivos quantitativos e vencimento básicas:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Coordenador Escolar	01	600,00
Assessor Técnico da Secretaria de Educação	02	500,00
Chefe do Setor de Alimentação Escolar	01	800,00
Coordenador Regional da Administração	03	1.190,00
Coordenador do Meio Ambiente	01	707,65
Coordenador da AMA	01	707,65
Coordenador do PSF	01	1.300,00
Coordenador do PAC'S	01	480,00
Chefe do Setor de Almoxarifado	01	500,00
Chefe do Setor de Patrimônio	01	500,00
Chefe do Setor de Administração	01	900,00
Chefe do Setor de Finanças	01	900,00
Chefe da Contabilidade	01	1.200,00
Secretária de Ação Social e Cidadania	01	1.700,00

Art. 2º- As funções e atribuições inerentes aos cargos constantes no artigo anterior serão definidas pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelos ocupantes dos cargos criados no artigo 1º da presente Lei será definida pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 4º - O vencimento do cargo de Diretor de Autarquia, referência CC-1, passa a ser o equivalente ao vencimento de Secretário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 04 de fevereiro de 2005.

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
04/02/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.